AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME/EPP/MEI E/OU EQUIVALENTES

O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santos Dumont, Nº 131, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 022.155.579-07, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA.

Compõem este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração de idoneidade;

ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO V - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 29/02/2024

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 07/03/2024 ÀS 08:00

DATA DA SESSÃO - DIA: 07/03/2024 ÀS 08:30 - Tempo de disputa: 1 (uma) hora

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA: https://bnccompras.com

1 DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 Aquisição de ovos de páscoa e outros itens para suprir as necessidades da administração em alusão à comemoração ao feriado da Páscoa.
- 2.2 O valor global estimado para contratação será de R\$ 18.908,75 (Dezoito Mil, Novecentos e Oito Reais

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site https://bnc.org.br/cadastro HYPERLINK "https://bnc.org.br/cadastro/"/, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 2.5 As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.
- 2.7 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.
- 2.8 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- I as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- II as empresas concordatárias ou com falência decretada;
- III as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;
- IV as empresas cujo contrato social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto deste Termo de Refer\u00e9ncia.

3 DA PROPOSTA

- 3.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.3 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4 A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca, o valor total ofertado para o item com até **duas casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.
- 3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio https://bnccompras.com/Home/Login.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- 6.1 A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 6.2 A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.
- 6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:
- I cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II contrato social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para

exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;

III - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a

empresa;

V - certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a

empresa;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

VIII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União;

IX - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº

14.133/2021 (Anexo II).

X - declaração de idoneidade (Anexo III);

XI - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o

§1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);

XII - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno

porte – EPP, caso necessário (Anexo V);

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o

procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 67, de 8 julho de 2021.

Indianópolis/PR, 29/02/2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

O Município de Indianópolis pretende realizar Aquisição de ovos de páscoa e outros itens para suprir as necessidades da administração em alusão à comemoração ao feriado da Páscoa, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1 DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

m	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
				máximo	máximo tota
	Caixa de bombom mínimo 250g Porção de 18g (1 unidade): Valor	140,00	CX	12,72	1.780,80
	energético 85kcal = 357kJ Carboidratos 12g Açúcar 11g Proteínas 0,6g				
	Gorduras totais 55kcal Gorduras saturadas 2,1g Sódio 7. GALAK -				
	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR				
	CHOCOLATE BRANCO: açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga				
	de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e				
	poliglicerol polirricinoleato e aromatizante ALPINO - BOMBOM DE				
	CHOCOLATE AO LEITE: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa				
	de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol				
	polirricinoleato e aromatizante SENSAÇÃO - BOMBOM DE				
	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR MORANGO:				
	açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, xarope de				
	glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de				
	soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural				
	carmim CLASSIC – BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE:				
	açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal,				
	emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e				
	aromatizante SUFLAIR - CHOCOLATE AO LEITE AERADO:				
	açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal,				
	emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e				
	aromatizante LOLLO - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO				
	COM LEITE MALTADO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal,				
	massa de cacau, leite em pó, açúcar invertido, manteiga de cacau, cacau				
	em pó, extrato de malte, gordura anidra de leite, albumina de ovo, sal,				
	umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes lecitina de soja e				

poliglicerol polirricinoleato e aromatizante PRESTÍGIO - BOMBOM	
RECHEADO COM COCO COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE:	
açúcar, coco ralado, xarope de glicose, massa de cacau, manteiga de	
cacau, gordura vegetal, leite em pó, gordura anidra de leite, sal, umectante	
glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e	
aromatizante SMASH - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO	
COM CARAMELO: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar	
invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau,	
amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo,	
umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos,	
lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes	
CHOKITO - BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E	
CHOCOLATE: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura	
vegetal, massa de cacau, flocos de arroz, manteiga de cacau, açúcar	
invertido, leite em pó, gordura anidra de leite, sal, cacau em pó, extrato de	
malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes	
lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CHARGE -	
BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM	
CARAMELIZADO: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite	
condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, massa de cacau, gordura	
anidra de leite, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo,	
umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos	
de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes.	
NEGRESCO - BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO	
SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO: açúcar, biscoito	
sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose,	
gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado,	
cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite,	
extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol,	
emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato,	
aromatizantes e corante natural carmim	

TOTAL 1.780,80

Lote: 2 - Prefeitura

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
				máximo	máximo total
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate de ótima qualidade mínimo	200,00	CX	12,70	2.540,00
	250g sendo a embalagem primaria em papelão envolta em plástico de				
	polipropileno, sendo cada bombom embalados individualmente, onde a				
	porção individual deve variar de 6,30 gramas a 22 gramas. Sendo que a				
	composição mínima deve conter: açúcar, farinha de trigo enriquecida com				
	ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó,				
	gordura vegetal, farinha de soja, massa de cacau ou pasta de cacau ou				
	licor de cacau, cacau, óleo vegetal, gordura de manteiga desidratada, sal,				
	emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento				
	químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Deve contem informações				
	a alérgicos na embalagem se contém glúten. Leite, soja e trigo. Podendo				

	conter traços de amendoim, avelã e castanha de caju. A caixa deve conter no mínimo 250 gramas. Equivalente ou superior à marca Nestlé, Garoto, Lacta.				
ТОТ	AL		•	•	2.540,00
Lote:	3 - Secretaria de Educação				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Ovo de páscoa sabor chocolate ao leite. Peso mínimo de 300 gramas Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite integral em pó, soro deleite em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol, aromatizante idêntico ao natural. O ovo de páscoa é embalado individualmente com papel metalizado BOPP de tamanho aproximado 700x900mm com tema lúdico de páscoa, com fitilho na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão. O rótulo contém todas informações necessárias do produto como: ingredientes, informações nutricionais, data de validade e peso líquido??		UNID	14,59	8.535,15
TOTA	AL	ļ.			8.535,15
Lote:	4 - Secretaria de Educação				,
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Ovo de páscoa de alfarroba, zero lactose, com peso mínimo de 180 g de ótima qualidade. A etiqueta contém todas informações necessárias do produto como: ingredientes, informações nutricionais, data de validade e peso líquido	60,00	UNID	50,00	3.000,00
TOT	AL	<u>I</u>	ı	ı	3.000,00
Lote:	5 - Secretaria de Educação				1
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Biscoito wafer com recheio e cobertura de chocolate branco Caixa com 16 unidades, com aproximadamente 101 g	480,00	CX	6,36	3.052,80
TOTA	AL	•	•	•	3.052,80

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 $2.1 \quad \text{As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:} \\$

Dotações							
	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
da despesa	despesa		recurso				
2024	160	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		
2024	4082	09.003.12.361.0011.2039	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		
2024	4371	09.003.12.365.0011.2040	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		

3 DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (TRINTA) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato designado.
- 3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado: 7 dias após a data de envio do empenho, no endereço Avenida Santos Dumont, 131, Centro, Indianópolis/PR;
- 5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.5 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar- se-á como infração contratual;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.11 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 5.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 O contrato será celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no termo de referência;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art.

155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação

relativa ao presente Termo de Referência.

11.2 O Município de Indianópolis poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas

sobre este termo de referência, à qual será publicada no site https://bnc.org.br/ e na Tribuna de Cianorte.

11.3 O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados logo após sua

homologação no sítio eletrônico www.indianopolis.pr.gov.br.

11.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua

necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

11.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público,

derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato

escrito e fundamentado.

11.6 O Município prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de

segunda a sexta, das 13h00min às 16h00min, pelo telefone (44) 3674-1108 ou pelo e-mail

licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

Indianópolis/PR, 29/02/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) C	CNPJ nº	, sediada e	em (ENDEREÇ	ÇO COMERO	CIAL)_,	declara,	sob	as
penas da Lei Federal nº 14.13	33/2021, que	cumpre p	lenamente d	os requisito	s para	sua habi	ilitação	no
presente processo licitatório.								
					(C: -ll -		,	
					(Claade	e)/_	_/	•
(Non	ne da Empres	sa) (Nome o	do Represent	tante Legal)				
(Faze	er em papel t	imbrado ou	u com carimb	oo do CNPJ))			

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	inscrita no CNPJ nº	por	inter	médi	io d	de	seu
epresentante legal, Sr. (a)		portador	· (a)	da	Cart	eira	de
dentidade nº	CPF nº	vem	atrav	és	da _I	prese	ente
DECLARAR que não se encon	tra declarada inidônea para licitar ou contrat	ar com d	órgãos	da A	Admir	nistra	ıção
Pública Federal, Estadual, Mu	nicipal e do Distrito Federal.						
	(Cidad	e)/_					
(Ne	ome da Empresa) (Nome do Representante Le	gal)					

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade)//

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 5/2024 , na	modalidade DISPENSA	A DE LICITAÇÃO NA
FORMA ELETRÔNICA, a Empresa		, inscrita no CNPJ
sob nº	, com sede na	
Município de	_, Estado de	_, CEP:,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)		, portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º	_e inscrito(a) do CPF s	ob nº, DECLARA
cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como	Microempreendedor	Individual - MEI,
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos term	os da Lei Complemen	tar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios o	concedidos devido a ta	al condição.
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade		
declaração, e que a empresa está excluída das vedações consta	ntes do parágrafo 4º	do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006. (CIDADE),	de	de
Nome e assinatura do Represe	entante	

Nome e assinatura do Representanto Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº..

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.
75.798.355/0001-77, com sede na Avenida Santos Dumont, 131 – Indianópolis/PR, neste ato representado
pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob nº;
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, cidade de, Estado de, neste ato representada por, CPF nº
aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e
contrato o que segue:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações							
	Conta da despesa	1 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2024	160	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		
2024	4082	09.003.12.361.0011.2039	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		
2024	4371	09.003.12.365.0011.2040	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício		

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.

- 3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.3 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as

despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- 5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.5 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.6 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar- se-á como infração contratual;
- 5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.12 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 5.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de

contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências

em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das

irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da

Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as

disposições constantes na lei 14.133/21.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo validade

de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº

14.133/2021.

7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será

divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137,

138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII — comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X — cometer fraude fiscal.

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III- suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa

ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 5/2024, do Processo administrativo nº 8/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indianópolis, de	de	2024
------------------	----	------

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR CONTRATANTE

Juliano Trevisan Cordeiro

CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro

Leandro Rossi